



Prefeitura Municipal de Paranaíba

Secretaria Municipal de Saúde
Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS E A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAÍBA, COM A INTERVINIÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, EM CONSONÂNCIA COM O PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS NO SUS EM MATO GROSSO DO SUL (HFSUS)

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 03.343.118/0001-00, com sede administrativa localizada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 001.084.197 SSP/MS e inscrito no CPF 951.098.111-72, residente e domiciliado na Rua da Acácias, nº 1170, Jardim Ipiranga, nesta cidade de Paranaíba/MS, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 11.353.020/0001-62, com sede administrativa na Rua José Rodrigues Ferraz, nº 834 - Centro, nesta cidade de Paranaíba/MS, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora **FRANCIANI MARIANO FORNI**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade RG. Nº 40.810.449-1 e inscrita no CPF Nº 339.112.348-64, residente e domiciliada à Avenida Três Lagoas, 2432 - Centro, Bairro São José, nesta cidade de Paranaíba/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado o Hospital **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAÍBA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.163.888/0001-71, com sede à Avenida Durval Rodrigues Lopes, nº 400, Jardim Ypê Branco I, neste Município de Paranaíba/MS, neste ato representado pelo Senhor **JAIR ALVES DE SOUZA**, portador do RG n. 2.424.086- SSP/SP e inscrito CPF/MF sob n. 005.022.271-68, residente à Rua Vigário Salles, nº 1046, Bairro Centro Paranaíba - MS, doravante denominado **HOSPITAL**, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-24, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VI Parque dos Poderes – Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário de Estado de



Prefeitura Municipal de Paranaíba

Secretaria Municipal de Saúde
Estado de Mato Grosso do Sul

Saúde, **FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO**, brasileiro, portador do RG nº 946.048 SSP/MS e do CPF/MF nº 596.253.687-87, residente e domiciliado na Rua Bodoquena, n.º 30, Apt. 1302, Bairro Amambaí, Campo Grande/MS, doravante denominada **SECRETARIA**, tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 774/SES/MS/07, Resolução nº 790/SES/MS/07 e Lei Municipal nº 1.708/2011, resolvem, de comum acordo, celebrar o **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO**, que reger-se-á pelas normas do decreto federal nº 6170/2007 e portaria interministerial nº 127/2008, lei federal nº 101/2000, lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, lei de diretrizes orçamentárias nº 2.445/15, lei orçamentária anual nº 2.484/15, decreto municipal nº 361/10 e, subsidiariamente no que couber, o decreto estadual nº 11.261/2003 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; na Lei Federal nº 8.666/1993, nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº 782/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** é o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, para prestação de assistência ambulatorial e hospitalar constantes no Documento Descritivo que a este se integra, visando à inserção do hospital na rede regionalizada e hierarquizada do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Na execução do presente Termo, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

- a) o acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;



Prefeitura Municipal de Paranaíba

Secretaria Municipal de Saúde
Estado de Mato Grosso do Sul

- b) encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- c) gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste **Termo de Contratualização**.
- I. a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;
 - II. atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
 - III. observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
 - IV. estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes deste **Termo de Contratualização**;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS COMUNS

3.1 São encargos comuns dos partícipes:

- a) criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica prestadas pelo **HOSPITAL** à rede assistencial do **MUNICÍPIO**, considerando a pactuação local.
- b) elaboração de protocolos técnicos e clínicos para o desenvolvimento das ações de saúde;
- c) elaboração do Documento Descritivo;
- d) educação permanente de recursos humanos;
- e) aprimoramento da atenção à saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

4.1 São encargos dos partícipes:

I – **DO HOSPITAL**: As responsabilidades dos hospitais, no âmbito da contratualização, se dividem nos seguintes eixos:

Do Eixo de Assistência

- a) Cumprir os compromissos contratualizados, bem como as metas e condições especificadas Documento Descritivo, parte integrante deste Termo, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- b) Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;
- c) Manter o serviço de urgência e emergência (geral ou especializado), em funcionamento 24



Prefeitura Municipal de Paranaíba

Secretaria Municipal de Saúde
Estado de Mato Grosso do Sul

(vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, com protocolo de classificação de risco;

- d) Manter o serviço de sobre aviso (plantão a distancia) em funcionamento 24 horas por dia com 05 clinicas disponíveis, sendo elas: Pediatria; Cirurgia Geral; Anestesia; Ortopedia; Clínica Médica;
- e) Manter prestação de serviços cardiológicos em rotina de sobre aviso (plantão a distancia) em funcionamento por 24 horas;
- f) Manter clinica de Ginecologia e Obstetrícia presencial por 12h e manter plantão de sobre aviso por outras 12h;
- g) Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;
- h) Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;
- i) Assegura a manutenção das ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:
 - 1. Implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;
 - 2. Elaboração de planos para Segurança do Paciente; e
 - 3. Implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;
- j) Assegura a manutenção do Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- k) Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo.
- l) Promover a visita ampliada para os usuários internados;
- m) Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;
- n) Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
- o) Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica; e,
- p) Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica;
- q) Fornecer à Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC) todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades;



Prefeitura Municipal de Paranaíba

Secretaria Municipal de Saúde
Estado de Mato Grosso do Sul

- r) Manter profissionais para remoção de pacientes quando solicitado e liberada vaga nos municípios de referencia por 24h
- s) Manter Ambulâncias Tipo D (UTI MOVEL) e equipamentos sempre conferidos e prontos para sua utilização em garagem própria dentro do hospital para agilizar as transferências conforme TAC, com Firmado entre Município e ministério Publico;
- t) Manter o serviço da Unidade de Terapia Intensiva (UTI ADULTO TIPO II) 24h por dia, 7(sete) dias por semana em pleno funcionamento, dispondo de 10 leitos devidamente cadastrados no CNES e com equipe em quantidade adequada necessária para o seu funcionamento e atendendo toda legislação vigente;

Do Eixo da Gestão

- a) informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
- b) garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
- c) disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor SUS, submeter-se às normas do Complexo Regulador Estadual, às pactuações definidas na Programação Pactuada e Integrada da Assistência – PPI Estadual, inserindo-se na rede regionalizada de Atenção à Saúde pelo cumprimento de normas e fluxos de referência e contra referência;
- d) Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
- e) Dispor de estrutura física adequada ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;
- f) Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
- g) Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
- h) Garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;
- i) Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;



Prefeitura Municipal de Paranaíba

Secretaria Municipal de Saúde
Estado de Mato Grosso do Sul

- j) Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
- k) Dispor de Conselho de Saúde do Hospital, quando previsto em norma;
- l) Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
- m) Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas: Sistema Nacional de Agravo de Notificação - SINAN, Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos-SINASC, Sistema de Informação sobre Mortalidade-SIM, e outros sistemas venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS.
- n) Participar da Comissão de Acompanhamento Municipal da Contratualização.
- o) Assegurar a existência de equipamentos médicos suficientes, adequados, atualizados e em boas condições de utilização para dar cumprimento à produção contratada e aos parâmetros de qualidade exigidos pelo Ministério da Saúde, bem como suporte de manutenção da vida;
- p) Fornecer à Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC) todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades;
- q) Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do MUNICÍPIO, da Secretaria de Estado de Saúde ou do Ministério da Saúde designados por estes para tal fim;
- r) Manter atualizados os registros no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), o Sistema de Comunicação de Internação Hospitalar e Ambulatorial (SCIHA) ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- s) Cumprir o cronograma de entrega dos documentos referentes à produção ambulatorial e hospitalar definido por ato normativo do MUNICÍPIO;
- t) Encaminhar ao município cópia dos contratos de serviços de apoio diagnósticos terapêuticos terceirizados e incluí-los no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES do hospital, caso houver;

Do Eixo da Avaliação



Prefeitura Municipal de Paranaíba

Secretaria Municipal de Saúde
Estado de Mato Grosso do Sul

-
- a) acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
 - b) avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores qualiquantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;
 - c) avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;
 - d) participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
 - e) monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.
 - f) O Hospital contratualizado monitorara os seguintes indicadores gerais:
 - 1- taxa de ocupação de leitos;
 - 2 - tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;
 - 3 - tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos; e
 - 4- taxa de mortalidade institucional.

II – DO MUNICÍPIO

- a) Gerenciar os instrumentos formais de contratualização sob sua gestão, visando à execução das ações e serviços de saúde e demais compromissos contratualizados;
- b) Realizar a regulação das ações e serviços de saúde contratualizados, por meio de:
 1. estabelecimento de fluxos de referência e contra referência de abrangência municipal, regional, estadual, de acordo com o pactuado na CIR/CIB;
 2. implementação de protocolos para a regulação de acesso às ações e serviços hospitalares e definição dos pontos de atenção, bem como suas atribuições na RAS para a continuidade do cuidado após alta hospitalar; e
 3. regulação do acesso às ações e serviços de saúde, por meio de centrais de regulação, de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação;
- c) instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento da Contratualização de que trata o art. 32;
- d) controlar, avaliar, monitorar e auditar, quando couber, as ações e serviços de saúde contratualizadas, na forma de:
 1. Dispositivos de autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar, salvo em situações em que fluxos sejam definidos "a priori" com autorização "a posteriori";



Prefeitura Municipal de Paranaíba

Secretaria Municipal de Saúde
Estado de Mato Grosso do Sul

2. Monitoramento da produção, avaliando sua compatibilidade com a capacidade operacional e complexidade do hospital e de acordo com o previsto no instrumento formal de contratualização;
 3. Monitoramento e avaliação das metas por meio de indicadores qualiquantitativos; e,
 4. Monitoramento da execução orçamentária com periodicidade estabelecida no instrumento formal de contratualização;
 5. Realizar investigação de denúncias de cobrança indevida de qualquer ação ou serviço de saúde contratualizado prestada pelo hospital ou profissional de saúde;
- e) Cumprir as regras de alimentação e processamentos dos seguintes sistemas:
1. Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
 2. Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS);
 3. Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS);
 4. Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN);
 5. Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC);
 6. Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM);
 7. Sistema de Comunicação de Internação Hospitalar e Ambulatorial (SCIHA), e,
 7. Outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS;
- f) Promover, no que couber, a transferência gradual das atividades de atenção básica realizadas pelos hospitais para as Unidades Básicas de Saúde (UBS).
- g) Transferir os recursos previstos neste Termo ao HOSPITAL, conforme Cláusula Sétima;
- h) Verificar o cumprimento das cláusulas deste instrumento, das metas estabelecidas no Documento Descritivo pelo Serviço Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria que emitirá relatórios analíticos periódicos que deverão ser encaminhados à Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC);
- i) analisar os relatórios apresentados pelo Serviço Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria e as atas da Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização para promover as adequações necessárias entre os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;
- j) Promover ajuste necessário de pagamento, sempre quando houver corte financeiro pelo não cumprimento de metas estipulados no documento descritivo e verificados nas reuniões da Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC), conforme clausula sétima, item 7.5;



Prefeitura Municipal de Paranaíba

Secretaria Municipal de Saúde
Estado de Mato Grosso do Sul

- j) elaborar diagnóstico situacional sobre o desempenho do HOSPITAL, analisando o alcance das metas e as justificativas eventualmente enviadas para tomada de decisão sobre alterações no Documento Descritivo e ou sua renovação;
- k) encaminhar atas formalizadas pela CMAC ao Hospital e à SECRETARIA.
- l) manter no processo atualizado no município para esta contratualização toda documentação exigida pela legislação e as certidões de regularidade fiscal;
- m) manter Ambulância Tipo D (UTI Móvel) em pleno funcionamento, com motoristas e condições para transporte de pacientes críticos.

III - DA SECRETARIA:

- a) Transferir os recursos previstos neste Termo ao MUNICÍPIO e ao HOSPITAL, conforme Cláusula Sétima deste instrumento;
- b) acompanhar e avaliar as ações e serviços contratados, em articulação com o **MUNICÍPIO**;
- c) participar, de forma articulada com o MUNICÍPIO, da elaboração do diagnóstico situacional sobre o desempenho do HOSPITAL, analisando o alcance das metas e as justificativas eventualmente apresentadas;
- d) transferir outros recursos financeiros, por consenso entre as partes, em havendo necessidade comprovada, disponibilidade orçamentária e financeira, por meio de Termo Aditivo aditando os referidos valores a este termo de contratualização.
- e) A Secretaria de Estado de Saúde, no exercício de suas atribuições, poderá realizar, por meio de instrumentos de fiscalização, e por iniciativa própria, levantamentos, auditorias, inspeções, acompanhamentos e monitoramentos nos entes municipais e entidades hospitalares participantes do Termo de Contratualização, com vistas a verificar a legalidade, a economicidade, a legitimidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade dos atos, convênios, contratos e fatos administrativos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do término desta CONTRATUALIZAÇÃO, e **mensalmente** ao Conselho Municipal de Saúde, que será composta dos seguintes documentos respectivamente:

1. Relatório de contratualização mensal;



Prefeitura Municipal de Paranaíba

Secretaria Municipal de Saúde
Estado de Mato Grosso do Sul

2. Relatório analítico dos pagamentos por centro de custos;

§ Único - As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas realizadas que constem no relatório analítico de pagamento, devem ser emitidos em nome do hospital, com a identificação do número e mantidas em arquivo individualizado, ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão, por um período de 5 (cinco) anos contados da data da aprovação da Prestação de Contas.

CLÁUSULA SEXTA- DO DOCUMENTO DESCRITIVO

6.1 O Documento Descritivo, parte integrante deste TERMO e condição de sua eficácia, deverá ser elaborado conjuntamente pelo MUNICÍPIO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e pelo HOSPITAL, que deverá contemplar:

I- todas as ações e serviços objeto deste **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO**, levando-se em consideração a necessidade da população, a estrutura tecnológica e a capacidade instalada do hospital;

II- definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos;

III- definição das metas de qualidade com descrição das atividades de implantação, aprimoramento e aperfeiçoamento da atenção à saúde, gestão hospitalar e políticas prioritárias em especial aquelas referentes:

a) ao Sistema de Apropriação de Custos;

b) à prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pelo **MUNICÍPIO** por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;

c) ao trabalho de equipe multidisciplinar;

1. ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde;
2. ao funcionamento adequado dos comitês de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere à mortalidade materna e neonatal (comissão de óbito);
3. à implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento de performance institucional.



Prefeitura Municipal de Paranaíba

Secretaria Municipal de Saúde
Estado de Mato Grosso do Sul

Parágrafo primeiro: O Documento Descritivo terá validade máxima de 12 (doze) meses, devendo ser renovado após o período de validade, podendo ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes. As alterações do Documento Descritivo serão objeto de publicação oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 DO VALOR TOTAL

O valor estimado para a execução do presente Termo é de **R\$ 25.377.274,56 (Vinte cinco milhões, trezentos e setenta e sete mil, duzentos setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, a ser repassado pelo Fundo Municipal de Saúde em 12 (doze) parcelas de até **R\$ 2.114.772,88 (Dois milhões, cento e quatorze mil, setecentos setenta dois reais e oitenta oito centavos)**, discriminado da seguinte forma.

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
Ministério da Saúde – FNS	649.497,88	7.793.974,56
Secretaria de Estado de Saúde - FESA	908.525,00	10.902.300,00
Fundo Municipal de Saúde - FMS	556.750,00	6.681.000,00
TOTAL	2.114.772,88	25.377.274,56

7.2 DO RECURSO FEDERAL

O valor estimado para a execução do presente Termo é de **R\$ 7.793.974,56 (Sete milhões, setecentos e noventa e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)** a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais de até **R\$ 649.497,88 (Seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)**, conforme especificado:

	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
Incentivo Federal à Contratualização (2)	82.324,02	987.888,24
Incentivo de Integração ao SUS – INTEGRASUS (1)	5.695,28	68.343,36
Recurso Federal SIH (2)	148.725,67	1.784.708,04
Recurso Federal SIA (2)	48.695,80	584.349,60
Recurso Federal para Exames de Raio-x (2)	3.671,70	44.060,40
Recurso Federal para Exames de Mamografia (2)	5.500,00	66.000,00



Prefeitura Municipal de Paranaíba

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de Mato Grosso do Sul

Recurso Federal para Exames de Tomografia (2)	10.000,00	120.000,00
Incentivo à Rede de Urgência e Emergência (RUE) (1)	164.635,41	1.975.624,92
Incentivo Federal ao Teste do Orelinha (1)	1.000,00	12.000,00
Recurso Federal de Custeio para transportes de pacientes críticos aos municípios de referencia (3)	5.000,00	60.000,00
Recurso Federal para urgências cardiológicas (1)	10.000,00	120.000,00
Recurso Federal UTI(1)	164.250,00	1.971.000,00
TOTAL	649.497,88	7.793.974,56

(1) Recursos financeiros não vinculados ao cumprimento de metas quali quantitativas;

(2) Recursos financeiros vinculados ao cumprimento de metas quali quantitativas, conforme avaliação da auditoria municipal e CMAC com base no percentual de cumprimento descrito a no documento Descritivo em anexo a esse Termo;

(3) Recurso financeiro com pagamento vinculado a comprovação de utilização do transporte mediante a apresentação de documentos comprobatórios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.08.02 – Fundo Municipal de Saúde

10 302 0019 2022 0000 Manutenção das Atividades Atenção Especializada

3.3.90.39 – 1.14.041 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 7.793.974,56 (Sete milhões, setecentos e noventa e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

7.3 DO RECURSO ESTADUAL

O valor estimado para a execução do presente Termo é de **R\$ 10.902.300,00 (Dez milhões, novecentos e dois mil e trezentos reais)** a serem repassado em 12 (doze) parcelas mensais de até **R\$ 908.525,00 (Novecentos e oito mil, quinhentos e vinte cinco reais)**, conforme especificado:

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
Incentivo Estadual à Contratualização (2)	611.840,00	7.342.080,00
Auxilio Estadual Programa Cirurgia de Ortopedia (1)	86.685,00	1.040.220,00
Auxilio Estadual UTI (1)	210.000,00	2.520.000,00
TOTAL	908.525,00	10.902.300,00

(1) Recursos financeiros não vinculados ao cumprimento de metas quali quantitativas;



Prefeitura Municipal de Paranaíba

Secretaria Municipal de Saúde
Estado de Mato Grosso do Sul

(2) Recursos financeiros vinculados ao cumprimento de metas quali-quantitativas, conforme avaliação da auditoria municipal e CMAC com base no percentual de cumprimento descrito a no documento Descritivo em anexo a esse Termo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.08.02 – Fundo Municipal de Saúde

10 302 0019 2022 0000 Manutenção das Atividades Atenção Especializada

3.3.90.39 – 1.31.041 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 9.862.080,00 (Nove milhões, oitocentos sessenta dois mil e oitenta reais)

O Incentivo Estadual à Contratualização (Fonte 0103000000), totalizando um valor de **R\$ 10.902.300,00 (Dez milhões Novecentos e dois mil e trezentos reais)**, será repassado do Fundo Especial de Saúde-FESA ao Fundo Municipal de Saúde de Paranaíba/MS, e posteriormente ao HOSPITAL, a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 908.525,00 (novecentos e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**;

O Auxílio Estadual ao Programa Cirurgia de Ortopedia (Fonte 024800001) no valor **R\$ 1.040.220,00 (Um milhão e quarenta mil, duzentos e vinte reais)** será transferido do Fundo Especial de Saúde-FESA diretamente a Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba em 12 parcelas mensais de **R\$ 86.685,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, em consonância com a Resolução 052/SMS/2017

7.4 DO RECURSO MUNICIPAL

O valor estimado para a execução do presente Termo é de **R\$ 6.681.000,00 (seis milhões, seiscentos e oitenta e um mil reais)** a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais de até **R\$ 556.750,00 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme especificado:

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
Incentivo Municipal à Contratualização (2)	155.000,00	1.860.000,00
Auxílio Municipal ao Pronto Socorro (1)	296.000,00	3.552.000,00
Auxílio Municipal UTI	105.750,00	1.269.000,00



Prefeitura Municipal de Paranaíba

Secretaria Municipal de Saúde
Estado de Mato Grosso do Sul

TOTAL	556.750,00	6.681.000,00
-------	------------	--------------

(1) Recursos financeiros não vinculados ao cumprimento de metas quali quantitativas;

(2) Recursos financeiros vinculados ao cumprimento de metas quali quantitativas, conforme avaliação da auditoria municipal e CMAC com base no percentual de cumprimento descrito a no documento Descritivo em anexo a esse Termo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.08.02 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0019 2021 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39 – 1.02.000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 3.129.000,00 (Três milhões, cento vinte nove mil reais)

02.08.02 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0019 2021 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.50.43 – 1.02.000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 3.552.000,00 (Três milhões quinhentos cinquenta dois mil reais)

7.5 DA FORMA DO REPASSE

I - Cinquenta por cento (50%) dos valores do componente (2) Recursos financeiros vinculados ao cumprimento de metas quali quantitativas, será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento das metas de qualitativas constante no Documento Descritivo, após verificação pela auditoria municipal, obedecendo à proporção relacionada no quadro a seguir:

Faixa de Desempenho (pontuação)	% do Cumprimento de Metas
Até 100 pontos	0%
De 101 a 200 pontos	10%
De 201 a 300 pontos	30%
De 301 a 400 pontos	40%
De 401 a 500 pontos	50%
De 501 a 600 pontos	60%
De 601 a 700 pontos	70%
De 701 a 800 pontos	80%
De 801 a 900 pontos	90%



Prefeitura Municipal de Paranaíba

Secretaria Municipal de Saúde
Estado de Mato Grosso do Sul

De 901 a 1.000 pontos	100%
-----------------------	------

II - Cinquenta por cento (50%) dos valores do componente (2) Recursos financeiros vinculados ao cumprimento de metas quali-quantitativas, serão repassado em 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento das metas quantitativas constante do Documento Descritivo, após análise e aprovação obedecendo à proporção a seguir relacionada:

- a) cumprimento de 90% a 110% das metas físicas pactuadas corresponde ao repasse de 100% do teto mensal previsto no inciso II do § 3º desta Cláusula; e
- b) cumprimento de até 89,99% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse do percentual cumprido até o limite de 50% do teto mensal previsto o inciso II do § 3º desta Cláusula.

§ 4º Os recursos financeiros referentes ao componente (1) Recursos financeiros não vinculados ao cumprimento de metas quali-quantitativas, serão repassados integralmente ao HOSPITAL, em 12 (doze) parcelas mensais;

CLÁUSULA OITAVA – DOS OUTROS RECURSOS FINANCEIROS ESTADUAIS

Caso sejam firmados outros Convênios entre a **SECRETARIA** e o **HOSPITAL** destinados à execução dos serviços de saúde aos usuários do SUS, deverão ser anexados a este instrumento por meio de termo aditivo;

Parágrafo Único - A **SECRETARIA** se compromete a enviar ao **MUNICÍPIO** cópia dos convênios porventura firmados e respectivas alterações, se houver, no prazo máximo de trinta dias a contar de sua publicação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 As despesas dos serviços realizados por força deste TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO, nos termos e limites estabelecidos, correrão, no presente exercício à conta de dotação consignada no orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, já alocados na unidade orçamentária na clausula sétima deste termo:

DO MINISTÉRIO DA SAÚDE



Prefeitura Municipal de Paranaíba

Secretaria Municipal de Saúde
Estado de Mato Grosso do Sul

9.2 Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para a execução da presente Contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde, programados para este fim.

DO ESTADO

9.3 Os recursos financeiros, da Secretaria de Estado de Saúde, para a execução da presente Contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para este fim.

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0006

Localizador: Hospitais Filantrópicos Macro TL

Fonte 0103000000

Natureza da Despesa – 33414103

Nota de Empenho: 2020NE005444 (e seus aditivos)

Data: 01/06/2020

Valor: R\$ 611.840,00

Fonte: 0248000001

Localizador: Hospitais Filantrópicos Macro TL

Natureza de Despesa: 33903950

Empenho nº: 2020NE005446

Data: 01/06/2020 e seus aditivos

Valor R\$: 86.685,00.

DO MUNICIPIO

9.4 Os recursos financeiros, da Secretaria Municipal de Saúde, para a execução da presente Contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, programados para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO

10.1 O TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO, contará com uma Comissão de Acompanhamento.

§ 1º - A comissão deve reunir-se uma vez por mês, tendo a seguinte composição:

I - Representantes do Gestor.



Prefeitura Municipal de Paranaíba

Secretaria Municipal de Saúde
Estado de Mato Grosso do Sul

- a) Dois representantes da Secretaria de Estado de Saúde (Auditor de Serviços de Saúde indicado pelo Secretário Estadual), sendo um titular e um suplente.
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública (indicado pelo MUNICÍPIO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).
- c) Um representante da Auditoria de Serviços de Saúde Municipal indicado pelo Secretário Municipal de Saúde.

II - Representantes do Hospital.

- a) Dois representantes do HOSPITAL (indicado pela Direção do Hospital);
- b) Um representante do HOSPITAL (indicado pelo Diretor do Corpo Clínico).

III – Representante do Conselho

- a) um representantes do Fórum dos Usuários (indicados pelo Conselho Municipal de Saúde);
- b) um do Fórum dos Trabalhadores (indicados pelo Conselho Municipal de Saúde).

§ 2º - Em caso de omissão, a direção do HOSPITAL indicará o representante do Corpo Clínico e o MUNICÍPIO o representante dos usuários do SUS.

§ 3º - O mandato será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

§ 4º - Os membros da Comissão de Acompanhamento do TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO não serão remunerados.

§ 5º - As atribuições desta Comissão será a de acompanhar a execução do presente TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO, a partir dos relatórios apresentados pelo componente municipal do sistema nacional de auditoria no cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo, avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários e monitorará a execução das ações e serviços de saúde pactuados, devendo:

I - avaliar o cumprimento das metas qualitativas e físico-financeiras;

II - avaliar a capacidade instalada; e,

III - readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.

§ 6º - A Comissão de Acompanhamento do TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO será criada pelo MUNICÍPIO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE até quinze dias após a assinatura deste termo, cabendo ao HOSPITAL e ao CONSELHO MUNICIPAL, neste prazo, indicar à SECRETARIA os seus representantes.



Prefeitura Municipal de Paranaíba

Secretaria Municipal de Saúde
Estado de Mato Grosso do Sul

§ 7º - O MUNICÍPIO fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

§ 8º - a existência da comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do sistema nacional de auditoria (federal, estadual e municipal).

10.2 do serviço municipal de controle, avaliação e auditoria.

§ 1º - O presente Termo será controlado e avaliado mediante emissão de relatórios próprios do SNA municipal, que observará o cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Termo, o movimento das internações e de quaisquer outros dados necessários ao controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 O presente **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** será revisto em 90 (noventa dias) da data de sua assinatura, para possibilitar a renegociação dos valores, podendo, demais disso, ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado.

§ 1º - Os valores previstos neste **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** poderão ser alterados, de acordo com as modificações do Documento Descritivo, podendo as metas físicas relacionadas ao valor fixo do **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** sofrer variações de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos sem haver alteração do montante financeiro.

§ 2º - O Documento Descritivo, nos primeiros noventa dias de sua vigência, não poderá sofrer nenhuma alteração.

§ 3º Os valores referentes aos recursos financeiros municipais previstos neste Termo poderão ser alterados de comum acordo entre o MUNICÍPIO e o HOSPITAL, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REAJUSTES

12.1 Se o valor dos procedimentos realizados extrapolarem o valor dos procedimentos estabelecidos para o cumprimento das metas quantitativas previstas no Documento Descritivo poderá ser reajustado de acordo com os seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de Paranaíba

Secretaria Municipal de Saúde
Estado de Mato Grosso do Sul

§ 1º - Se o valor mensal dos procedimentos realizados não ultrapassar 10% (dez por cento) do valor mensal das metas quantitativas pactuadas, não haverá reajuste, exceto no caso de ocorrência de fatos supervenientes, como surtos epidêmicos, realização de eventos ou outros fatos devidamente comprovados e analisados pela Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização.

§ 2º - Se o **HOSPITAL** apresentar percentual de cumprimento das metas, superior a 100%, por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade orçamentária.

§ 3º - Se o **HOSPITAL** não atingir pelo menos 50% das metas quantitativas ou qualitativas pactuadas, por 03 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

§ 4º - o componente municipal do sistema nacional de auditoria será responsável por estudo e proposição de novas metas físicas para alteração do Documento Descritivo.

§ 5º - A SECRETARIA e o MUNICÍPIO reajustarão os valores previstos na Cláusula Sétima deste Termo referente aos procedimentos ambulatoriais e hospitalares, na mesma proporção em que o Ministério da Saúde reajustar os valores dos procedimentos existentes na tabela SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

16.1 O presente **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO ou pelo ESTADO por meio de sua SECRETARIA DE SAÚDE ou pelo ~~HOSPITAL~~, total ou parcialmente, por interesse público ou quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO;
- pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação



Prefeitura Municipal de Paranaíba

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de Mato Grosso do Sul

e auditoria pelos órgãos competentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE ou do Ministério da Saúde;

- c) pela não entrega dos relatórios mensais e anuais;
- d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.
- e) o hospital por meio de sua diretoria através de requerimento informando os motivos com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saúde será comunicado da rescisão deste **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

17.1 O **MUNICÍPIO** por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e o **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** por meio de sua **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE** pactuam que serão aplicadas ao presente **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO**, as disposições previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de descumprimento pelo Hospital, das cláusulas e condições nele estabelecidas, bem como nos atos normativos do SUS, as quais serão:

I - advertência escrita;

II - multa;

III - suspensão temporária do encaminhamento de usuário ao hospital, pelo sistema de regulação municipal do SUS;

IV - rescisão do **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO**;

V - suspensão temporária de conveniar ou contratar com a Administração Municipal;

VI - declaração de inidoneidade.

§1º - A imposição das penalidades previstas neste artigo ocorrerá em caso de descumprimento de qualquer das pactuações previstas neste **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** e dependerá da gravidade do fato que a motivar, consideradas a reincidência, a avaliação da situação e as circunstâncias objetivas em que ocorreu, sem prejuízo das sanções civis e penais, garantindo-se o exercício de defesa e o contraditório.

§2º - O **MUNICÍPIO** por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **HOSPITAL** pactua que a primeira expedirá ato normativo disciplinando a aplicação das medidas constantes nos incisos I a VI.



Prefeitura Municipal de Paranaíba

Secretaria Municipal de Saúde
Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

18.1 Qualquer um dos contratualizados poderá denunciar o presente **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO**, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 120 dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de mais 60 dias para o encerramento deste **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

19.1. A transferência dos recursos será feita por competência, com validade a partir de Agosto de 2021 até o término da vigência do Termo de contratualização em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos contratualizados serão encaminhadas à Comissão Municipal de Acompanhamento, principalmente as referentes ao Documento Descritivo, cabendo recurso ao Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato do presente **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** no Diário Oficial do Estado, juntamente com a comissão de acompanhamento após sua indicação, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA

22.1 O presente **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** vigorará no período de 12 (doze) meses a partir de 02 de Agosto de 2022 a 01 de Agosto de 2023, podendo haver, de comum acordo, mediante Termo Aditivo, renovação do presente **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** até o limite permitido em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO e/ou pela SECRETARIA sobre os serviços ora contratualizados não eximirá o HOSPITAL da sua plena responsabilidade perante aos pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Paranaíba

Secretaria Municipal de Saúde
Estado de Mato Grosso do Sul

§2º O Hospital poderá recorrer à prestação de serviços por terceiros para apoio diagnóstico-terapêutico, condicionado a existência de contrato formalizado, com garantia de acesso e gratuidade aos usuários do SUS encaminhados pela SMS e/ou pela Regulação Estadual, de serviços cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

24.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíba - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pela Comissão Municipal de Acompanhamento e Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Paranaíba, 02 de Agosto de 2022


MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito do Município de Paranaíba


JAIR ALVES DE SOUZA

Presidente Santa Casa de Misericórdia


FRANCIANI MARIANO FORNI

Secretário Municipal de Saúde


FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO

Secretario de Estado de Saúde

Testemunhas:


DIEGO MEDEIROS MARTINS

973.116.341-72


EURICLEIA CÂNDIDA MARQUES

961.862.751-91



Prefeitura Municipal de Paranaíba
Secretaria Municipal de Administração
Estado de Mato Grosso do Sul

DOCUMENTO DESCRITIVO

PARTE I - METAS QUALITATIVAS

Paranaíba/MS – Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba
CNES: 2375850

METAS DO EIXO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			
Nº.	Indicadores	Metas	Pontuação
1	Taxa de Média de Permanência. Soma dos dias de permanência de todas as AIH aprovadas (número de pacientes-dia), no trimestre em análise dividido pelo total de AIH aprovadas no mesmo período. Fonte: SIHD	a) Até 3 dias = 50 b) 4 dias ou + = 25	50
2	Taxa de Média de Permanência dos leitos de UTI. Soma dos dias de permanência de todas as AIH aprovadas (número de pacientes-dia), no semestre em análise dividido pelo total de AIH aprovadas no mesmo período. Fonte: SIHD	a) ≥ 7 dias = 50 b) Até 03 dias = 25	50
3	Taxa de mortalidade institucional: Número de óbitos ocorridos após 24 horas de internação, no trimestre em análise dividido pelo número de saídas de usuários no mesmo período. (soma de usuário que receberam alta hospitalar, que foram transferidos ou que evoluíram para óbito) Fonte: SIHD	$\leq 2\%$	90
4	Avaliação Global da UTI - Indicadores. Conforme Art. 48 § 3º e 4º da RDC 07/2010 e Art. 1º da Instrução Normativa 4/2010/ANVISA A) Unidade elabora relatórios periódicos acerca dos indicadores obrigatórios e realiza monitoramento de outros indicadores para avaliação global do funcionamento da unidade. B) Utiliza o resultado dos indicadores para promover ações de melhoria na assistência.	a) Sim = 5 Não = 0 b) Sim = 5 Não = 0	10
5	Rede Cegonha: a) Contato imediato pele a pele na 1ª hora de vida. Apresentação da Planilha de Boas Práticas de Atenção ao Parto e nascimento da Rede Cegonha. b) Aleitamento materno na 1ª hora de vida. Apresentação da Planilha de Boas Práticas de Atenção ao Parto e nascimento da Rede Cegonha.	a) $\geq 90\%$ = 50 b) $\geq 90\%$ = 50	100
6	Participação na Política de Atenção às Urgências e Emergências - verificar, conforme determina a Portaria GM nº. 2.048, de 05/11/2002: a) o acolhimento com classificação de risco;	SIM a) = 10 b) = 30 c) = 40	



Prefeitura Municipal de Paranaíba
Secretaria Municipal de Administração
Estado de Mato Grosso do Sul

	b) a implantação de protocolos clínicos para as três linhas de cuidados prioritários em urgência e emergência; c) Existência de médico e enfermeiro 24 horas no Hospital. d) Equipe capacitada com treinamentos específicos em urgência/emergência. e) Registro pela equipe em prontuário das ações assistenciais aos pacientes em observação.	d) =30 e) = 10	120
Pontuação das metas do eixo de assistência à saúde			420
METAS DO EIXO DE GESTÃO			
Nº.	Indicadores e Serviços	Metas	Pontuação
7	Taxa de Ocupação Hospitalar: O TOH é igual ao número de dias permanência dividido por (número de leitos (CNES) multiplicado pelo número de dias do semestre em análise).	≥ 80% Se apresentar: <30% = 0 ≥30% a <60= 15 ≥ 60% a <80 = 20 ≥ 80% = 25	25
8	Taxa de Ocupação Hospitalar de Leitos de UTI. <u>Diárias de UTI (Tabwin) trimestre</u> Nº Leitos CNES x nº dias do Trimestre	≥ 80% Se apresentar: <30% = 0 ≥30% a <60= 15 ≥ 60% a <80 = 20 ≥ 80% = 25	25
9	Manter o serviço de sobreaviso dos plantonistas à distância: a) Apresentação de escalas de plantão diária por especialidades; b) Anotações dos atendimentos realizados no prontuário pelo plantonista.	SIM a) 20 b) 60	80
10	Segurança do paciente: a) Documento de criação do Núcleo de Segurança do Paciente – NSP e constituição da respectiva equipe. b) Cadastro do NSP no site da ANVISA – NOTIVISA. c) Regimento Interno do NSP. d) Plano de Segurança do Hospital. Deverá ser revisado anualmente. e) Atas das reuniões realizadas, de acordo com a periodicidade estabelecida em Regimento Interno. f) Atualizar os Protocolos de Segurança, de acordo com a RDC nº 13/2013. g) Notificação de eventos adversos no sistema NOTIVISA (pelo menos um evento por mês).	a) sim = 5 b) sim = 20 c) sim = 05 d) sim = 10 e) sim = 10 f) sim = 10 g) sim = 20	80
11	Cadastro do Hospital atualizado no CNES quanto aos itens: a) profissionais; b) serviços cadastrados; c) instalações físicas para assistência (urgência, ambulatório, centro cirúrgico e hospital); d) equipamentos.	SIM a) 10 b) 05 c) 10 d) 05	30
	Existência de e/ou participação em Programa de Capacitação, Educação Permanente e Desenvolvimento de Recursos Humanos:	Se apresentar: 0 a 20%=zero	50

2



Prefeitura Municipal de Paranaíba
Secretaria Municipal de Administração
Estado de Mato Grosso do Sul

12	<p>- Apresentar a programação semestral com o cronograma de treinamentos/capacitações para todas as equipes do hospital inclusive UTI (administração, enfermagem, médica, fisioterapia, nutrição, farmácia, central de materiais, central de processamento de roupas, higiene).</p> <p>- Verificar o cumprimento do cronograma estabelecido no semestre avaliado.</p> <p>- verificar o percentual de pessoal capacitado, no trimestre em análise.</p> <p>Observação: a capacitação poderá ser interna, desenvolvida pela Direção Hospitalar, ou externa, quando realizada por outras instituições, desde que apresente comprovação e deverá abranger todos os setores/ações realizadas pela unidade de saúde.</p>	<p>21 a 35% = 20</p> <p>36 a 50% = 30</p> <p>51 a 70% = 40</p> <p>Acima de 70% = 50</p>	
13	<p>Funcionamento das Comissões Hospitalares:</p> <p>a) Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (CCIH) – verificar a existência dos seguintes critérios:</p> <p>1- reuniões da CCIH, comprovada por meio da apresentação de regimento interno atualizado e atas bimestrais;</p> <p>2- implantação de protocolos escritos sobre limpeza, desinfecção e esterilização, atualizados anualmente;</p> <p>3 Protocolos de precauções padrão e rotinas de isolamento; paramentação e desparamentação atualizados anualmente;</p> <p>4- Capacitação semestral aos funcionários de todos os setores sobre prevenção e controle de infecções;</p> <p>5- Vigilância das infecções hospitalares de sítio cirúrgico (rotina implantada para busca ativa de sinais sugestivos de infecção em pacientes que fizeram cirurgias e cesarianas, registro e notificação à Vigilância Sanitária).</p> <p>b) Comissão de Análise de Prontuários (constituição/regimento interno, atas das reuniões/periodicidade e recomendações à instituição).</p>	<p>SIM</p> <p>1 = 5</p> <p>2 = 5</p> <p>3 = 5</p> <p>4 = 5</p> <p>5 = 5</p> <p>b) = 05</p>	30
14	<p>Apresentação dos manuais de normas, rotinas e procedimentos documentados, atualizados e disponíveis nos setores e revisados anualmente e aprovados pela Direção Técnica.</p> <p>a) Cronograma de elaboração/atualização dos procedimentos operacionais padrão POP, mínimo três por trimestre.</p> <p>b) Apresentação dos POP, aprovados e atualizados e com ciência dos técnicos nos setores.</p>	<p>A) 10</p> <p>B) 10</p>	20
15	<p>Equipamentos de Proteção Individual (EPI) – Conforme Art. 9º Inciso II da RDC 07/2010, Artigos 33 Inciso IV, 47, 50 inciso II da RDC 63/2011.</p> <p>a) Possui EPI's em número suficiente e EPC compatíveis com as atividades desenvolvidas. São disponibilizadas instruções de uso, guarda e conservação. Profissionais não deixam o local de trabalho usando os EPI's.</p> <p>b) Existe Plano de Gerenciamento e substituição dos EPI's.</p>	<p>A) 05</p> <p>B) 05</p>	10
16	<p>Equipamentos e Materiais por Leito de UTI. Conforme Art. 57 da</p>	<p>A) 05</p>	10



Prefeitura Municipal de Paranaíba
Secretaria Municipal de Administração
Estado de Mato Grosso do Sul

RDC 07/2010. a) Dispõe de equipamentos e materiais necessários para cada leito do setor. b) Existe um sistema de gerenciamento dos equipamentos com manutenção preventiva/corretiva e substituição dos equipamentos e materiais quando necessário.	B) 05	
Pontuação das metas do eixo de gestão		360

METAS DO EIXO DE AVALIAÇÃO			
Nº.	Indicadores e Serviços	Metas	Pontuação
17	Avaliação da satisfação dos usuários do SUS - realizada pela Auditoria. Periodicidade da avaliação: trimestral. Obs.: Incluir na pesquisa cerca de 20% de parturientes dentre os entrevistados.	Média da avaliação positiva ≥ 80	120
18	Avaliação da satisfação dos colaboradores - realizada pela Auditoria. Periodicidade da avaliação: trimestral. Nº. de entrevistas: mínimo de 50% dos trabalhadores presentes no hospital, no dia da visita técnica. Conduta para entrevista: os Instrumentos serão entregues pela equipe de Auditoria diretamente aos colaboradores.	Avaliação positiva $\geq 80\%$ De 60 a 70% =25 $\geq 80\% = 50$	50
19	Saúde do trabalhador Apresentar as notificações dos acidentes de trabalho e doenças relacionadas ao trabalho e os dados referentes a incidência e prevalência das doenças relacionadas ao trabalho e absenteísmo	Relatório hospitalar Trimestral. Sim – 10 Não - 0	10
20	Verificação da implantação da gestão participativa (dirigentes e trabalhadores) a) registro de reunião semestral entre a Direção Administrativa e colaboradores para apresentação do Relatório de Visita Técnica, elaborado pela Auditoria Municipal. b) providências adotadas pela Direção Hospitalar para definição de atribuições e responsabilidades por serviço hospitalar e/ou profissional, visando o cumprimento das metas contratualizadas.	Sim a) = 20 b) = 20	40
Pontuação das metas do eixo de avaliação			220
TOTAL			1000



Prefeitura Municipal de Paranaíba
Secretaria Municipal de Administração
Estado de Mato Grosso do Sul

O valor definido ao cumprimento das metas qualitativas será disponibilizado ao HOSPITAL, de acordo com a análise do cumprimento das mesmas, constante nos Relatórios de Visita Técnica, emitidos pelo Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria – SNA, por faixas de desempenho:

FAIXA DE DESEMPENHO (PONTUAÇÃO)	PERCENTUAL DO TOTAL DOS RECURSOS
De 0 a 200 pontos	20%
De 201 a 300 pontos	30%
De 301 a 400 pontos	40%
De 401 a 500 pontos	50%
De 501 a 600 pontos	60%
De 601 a 700 pontos	70%
De 701 a 800 pontos	80%
De 801 a 900 pontos	90%
De 901 a 1.000 pontos	100%

PARTE II - METAS QUANTITATIVAS

A) INTERNAÇÕES HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC

LEITO/ESPECIALIDADE	NÚMERO DE INTERNAÇÕES	
	META MENSAL	META ANUAL
Clínica médica	140	1680
Clínica cirúrgica	64	768
Clínica cirúrgica ortopedia	34	324
Clínica gineco-obstétrica	41	492
Clínica pediátrica	10	204
TOTAL	289	3.468

*Mantido as metas elaboradas com base no estudo de serviços prestados no ano de 2019 na produção do SIH e aprovados na base de dados do DATASUS em virtude da pandemia.

** O Hospital deverá apresentar uma relação de pacientes internados em leitos de UTI por data de internação e alta. Motivo da Alta, no trimestre avaliado.

B) ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC

TIPO DE ATENDIMENTO	NÚMERO DE ATENDIMENTOS	
	META MENSAL	META ANUAL
0202 Diagnóstico em laboratório clínico	394	4.728
0204 Diagnóstico por radiologia	925	11.100
0206 Diagnóstico por tomografia	23	276
0211 Métodos diagnósticos em especialidades	72	864
0301 Consulta/Atendimento médico	7.200	86.400
0401 Cirurgias ambulatorial especializada	78	936



Prefeitura Municipal de Paranaíba
Secretaria Municipal de Administração
Estado de Mato Grosso do Sul

0408 Cirurgia do sistema osteomuscular	9	108
TOTAL	8.701	104.412

*Metas com base no estudo de serviços prestados no ano de 2021 nas produções do SIA aprovados na base de dados do DATASUS, em virtude da pandemia.

Paranaíba, 02 de Agosto de 2022



MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito do Município de Paranaíba



JAIR ALVES DE SOUZA

Presidente Santa Casa de Misericórdia



FRANCIANI MARIANO FORNI

Secretário Municipal de Saúde



FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO

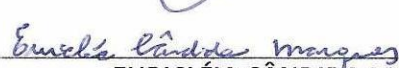
Secretário de Estado de Saúde

Testemunhas:



DIEGO MEDEIROS MARTINS

973.116.341-72



EURICLÉIA CÂNDIDA MARQUES

961.862.751-91